

ANEXO II

FUNDAÇÃO HEYDENREICH
CNPJ 45.298.122/0001-44



ESTATUTO SOCIAL

Introdução - A FUNDAÇÃO HERMANN E HELENE HEYDENREICH foi instituída em 29 de agosto de 1931, por Hermann Heydenreich e sua mulher Helene Heydenreich, com **Escritura de Constituição**, lavrada no 1º. Cartório de Títulos e Documentos da Capital de São Paulo, inscrita sob o nº 362-Livro "A" nº. 01, com sua denominação alterada em 27/08/1942 para FUNDAÇÃO RELIGIOSA HEYDENREICH e alterada novamente em 10/10/2003 para FUNDAÇÃO HEYDENREICH, cujo estatuto passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede, Objetivos, Foro e Duração

Art. 1º - A Fundação Heydenreich é uma pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração, sede e foro na Rua João Pires de Camargo, nº. 207, Jardim Mirna, Sala 01, CEP 06790-240, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, detentora do Certificado de Utilidade Pública Federal e reger-se-á por este Estatuto e Legislação a ela aplicável, em especial a Lei nº. 8.742 – LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social e Lei nº. 8.069 ECA - Estatuto da Criança e Adolescente e legislação complementar.

Art. 2º - A Fundação Heydenreich tem como finalidade incentivar e promover a formação e capacitação educacional de crianças e adolescentes, formação de aprendizes, capacitação profissional de jovens e adultos, excluídos e carentes de recursos econômicos e sociais nos programas sociais mantidos pela Igreja Evangélica Luterana de São Paulo, em instituições assistenciais diversas no Estado de São Paulo e em instituições de ensino público, visando à sua integração social e favorecendo a vivência plena de sua cidadania.

Parágrafo Primeiro - Para realizar os seus objetivos sociais, a Fundação Heydenreich poderá abrir filiais, estabelecer convênios e parcerias com instituições privadas e públicas, promover atividades para o aprimoramento do sistema educacional, programas de atendimento em centros recreativos, creches e asilos de idosos.



PRENOTADO

Handwritten initials: E.H. and A.H.

Handwritten mark: a stylized 'A' or similar symbol.

Handwritten signature or mark.



Parágrafo Segundo - Sem prejuízo de suas finalidades, a **Fundação Heydenreich** poderá também organizar e participar de fóruns de debates e estudos, conferências, simpósios, congressos e outros eventos de interesse em sua área de atuação.

Parágrafo Terceiro - No âmbito de seus objetivos sociais, a **Fundação Heydenreich** poderá receber contribuições de pessoas físicas e jurídicas e organizações nacionais e internacionais, repassando-os aos conveniados e parceiros que atuam nas áreas previstas neste Artigo.

Art. 3º - No cumprimento de seus objetivos, a **Fundação Heydenreich** observará o princípio da universalidade de atendimento, previsto no artigo 2º da Lei nº. 12.101/2009 e não fará discriminação de qualquer natureza, seja de origem, raça, cor, nacionalidade, sexo, credo religioso ou político.

CAPÍTULO II
Do Patrimônio

Art. 4º - O patrimônio da **Fundação Heydenreich** é constituído dos bens que lhe foram dotados no ato de sua instituição como: imóveis, móveis, títulos e direitos que possua ou vier a possuir, a título oneroso ou gratuito.

- Art. 5º** - Constituem rendas da **Fundação Heydenreich**:
- I - rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
 - II - rendas provenientes de títulos, ações, ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito e aplicações financeiras em geral;
 - III - juros de capital e outras receitas de mesma natureza;
 - IV - usufrutos que lhe forem conferidos;
 - V - aluguéis oriundos de imóveis;
 - VI - contribuições de pessoas jurídicas ou pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras;
 - VII - provenientes de convênios, contratos, acordos, ajustes, doações e legados;
 - VIII - auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio, receitas, recursos e eventual superávit operacional da **Fundação Heydenreich** serão aplicados integralmente no país, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, sendo vedada qualquer forma de distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio aos seus administradores, doadores ou contribuintes, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Segundo - O patrimônio e recursos da **Fundação Heydenreich** são próprios, não constituindo patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição sem caráter filantrópico.

Handwritten signature

Handwritten signature

2
Handwritten signature

PRENOTADO



Art. 6º - Os bens imóveis da **Fundação Heydenreich** somente poderão ser alienados ou gravados, após aprovação do Conselho Curador, com anuência do Ministério Público, através da Curadoria de Fundações, cumpridas as exigências legais.

Art. 7º - No caso de extinção da **Fundação Heydenreich**, seu patrimônio remanescente será destinado à outra Fundação de fins idênticos, dona de personalidade jurídica e sede no Estado de São Paulo, bem como finalidades nele preponderantemente desenvolvidas, desde que se cuide de entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - **CNAS**, e mediante prévia autorização da Curadoria de Fundações do Ministério Público do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO III

Da Organização e Gestão

Art. 8º - São órgãos de Gestão da **Fundação Heydenreich**:

- I- O Conselho Curador;
- II- A Diretoria Executiva;
- III- O Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva não responderão solidária, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos por ela assumidos através de ato regular de gestão, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou ainda em caso de violação de lei ou do Estatuto.

Parágrafo Segundo – As atividades dos membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedada qualquer forma de remuneração, vantagens, bonificações ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competência, funções, ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro – É permitido o exercício cumulativo de funções de integrante do Conselho Curador e Diretor.

TÍTULO I Do Conselho Curador

Art. 9º - O Conselho Curador é o órgão superior da **Fundação Heydenreich**, cabendo-lhe zelar e velar pelo seu patrimônio e interesses, deliberando, dirigindo, orientando e fixando-lhe as diretrizes e normas gerais de organização, gestão e fiscalização.



PRENOTADO

Sr.
Aff.
A
R

Art. 10 - O Conselho Curador é composto por número indeterminado de membros, devendo pelo menos 3 (três) serem descendentes da família Heydenreich. Membros que façam parte direta ou indiretamente de entidades beneficiadas pela **Fundação Heydenreich**, por motivos éticos, não poderão compor o Conselho Curador.

Art. 11 - O mandato dos membros do Conselho Curador é de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro – Após a eleição dos membros do Conselho Curador, estes elegerão entre si o Presidente.

Parágrafo Segundo – No caso de vaga, ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Curador, durante a vigência do mandato, as vagas serão preenchidas pelo Conselho Curador, tendo o mandato vigência até seu término.

Parágrafo Terceiro - A eleição dos membros do Conselho Curador será procedida em reunião conjunta do Conselho, sendo válida a deliberação tomada por maioria de votos, tendo o Presidente voto de qualidade, nos casos de empate.

Art. 12 - O mandato dos membros do Conselho Curador será automaticamente prorrogado até a eleição e posse dos novos conselheiros, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias, após o vencimento do mandato.

Art. 13 - Compete coletivamente ao Conselho Curador:

- I- Providenciar a indicação de membros do Conselho Curador, bem como do preenchimento das vagas ocorridas durante o mandato;
- II- Eleger os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva ou destituir qualquer de seus membros, por maioria dos votos;
- III- Eleger o seu Presidente ou substituto, quando for o caso;
- IV- Estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva;
- V- Deliberar sobre toda matéria de interesse da **Fundação Heydenreich**, encaminhada pela Diretoria Executiva;
- VI- Aprovar o Regimento Interno, por proposta do Conselho Curador;
- VII- Deliberar sobre a reforma do Estatuto, por proposta do Conselho, observadas as exigências os Códigos Civil e Código de Processo Civil, com aprovação prévia do Ministério Público, Curadoria de Fundações;
- VIII- Deliberar sobre a extinção da **Fundação Heydenreich** e destino de seus bens em caso de sua dissolução, nos termos e condições do Artigo 33;
- IX- Deliberar sobre alienação e oneração de bens da **Fundação Heydenreich**, e edificação sobre os mesmos, atendidas as

PRENOTADO



GH
AH
4

- exigências fixadas no Artigo 6º, ouvido previamente o Ministério Público, Curadoria de Fundações;
- X- Deliberar sobre Orçamento Anual e aprovar projetos de atividades, Balanço Patrimonial, Financeiro e demais demonstrativos do Exercício Fiscal;
 - XI- Assumir obrigações e autorizar aplicações de recursos da **Fundação Heydenreich**;
 - XII- Movimentar contas da **Fundação Heydenreich** em instituições financeiras, emitir e endossar cheques, aceitar e endossar títulos de crédito, deliberar sobre investimentos e regastes, sendo vedada a prestação de avais e fianças;
 - XIII- Deliberar sobre celebração de contratos e assinatura de escrituras;
 - XIV- Aprovar e encaminhar à Curadoria de Fundações, órgão do Ministério Público competente, os planos de atividade e orçamento para o exercício seguinte e, os balanços e relatórios anuais de atividades do exercício anterior;
 - XV- Denunciar ao Ministério Público os erros, fraudes ou crimes, que eventualmente sejam descobertos, sugerindo medidas que julgar úteis à **Fundação Heydenreich**;
 - XVI- Decidir sobre os casos omissos do Estatuto, observada a legislação vigente.

Art. 14 - O Conselho Curador se reunirá ordinariamente, uma a duas vezes por semestre e, extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente, ou pela maioria de seus membros.

Art. 15 - O quórum para a instalação das reuniões do Conselho Curador, será de no mínimo 3 (três) de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Parágrafo Único - O presidente do Conselho Curador terá voto de quantidade e qualidade, nos casos de empate nas deliberações.

TÍTULO II Da Diretoria Executiva

Art. 16 - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da **Fundação Heydenreich**, competindo-lhe executar todos os atos, normas gerais e deliberações necessários ao funcionamento e realização dos objetivos sociais, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Estatuto, Regimento Interno e Atos normativos emanados do Conselho Curador.

Art. 17 - A Diretoria Executiva é composta de 3 (três) membros, eleita pelo Conselho Curador, sendo um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, a qual será empossada formalmente pelo Presidente do Conselho Curador, em sua primeira reunião ordinária.



PRENOTADO

G
H
M.
5
D

Art. 18 - O mandato da Diretoria Executiva é de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 19 - Compete ao Conselho Curador a eleição e destituição da Diretoria Executiva ou qualquer de seus membros, conforme disposto no artigo 13º, alínea II, do Estatuto.

Parágrafo Único – Havendo vaga, ausência ou impedimento de qualquer membro da Diretoria Executiva durante a vigência do mandato, o Conselho Curador nomeará o seu substituto.

Parágrafo Segundo - O mandato da Diretoria Executiva será automaticamente prorrogado até a eleição e posse da nova Diretoria, não podendo ultrapassar a 60 (sessenta dias), após o vencimento do mandato.

Art. 20 - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada por seu Presidente ou Presidente do Conselho Curador.

Parágrafo Único – O quórum para as reuniões da Diretoria é de 2 (dois) de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente voto de quantidade e qualidade, nos casos de empate.

Art. 21 - Compete à Diretoria Executiva:

- I- Administrar a **Fundação Heydenreich**, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador;
- II- Coordenar as atividades técnicas, administrativas e operações financeiras da **Fundação Heydenreich**;
- III- Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e deliberação do Conselho Curador;
- IV- Organizar, promover e incentivar projetos que objetivem a participação, apoio e contribuições das comunidades para o desenvolvimento das atividades da **Fundação Heydenreich**;
- V- Submeter à apreciação prévia do Conselho Curador os planos, projetos de trabalho e respectivos orçamentos;
- VI- Submeter à apreciação do Conselho Curador as contas da **Fundação Heydenreich** antes de seu envio ao Ministério Público;
- VII- Apresentar ao Conselho Curador, no primeiro trimestre, o relatório de atividades desenvolvidas pela Fundação no período precedente e no 4º trimestre a proposta de atividades para o exercício seguinte;
- VIII- Aprovar a contratação do pessoal necessário às atividades da **Fundação Heydenreich**, fixando-lhes as funções e remuneração;
- IX- Executar a administração contábil e financeira da **Fundação Heydenreich**;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

- X- Elaborar planos de investimento dentro das finalidades da **Fundação Heydenreich**, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;
- XI- Organizar a secretaria e os serviços administrativos e de apoio às finalidades da **Fundação Heydenreich**;
- XII- Realizar a manutenção e reparos nos imóveis da **Fundação Heydenreich**, conforme a disponibilidade de recursos;
- XIII- Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da **Fundação Heydenreich**;
- XIV- Encaminhar relatórios financeiros e de atividades trimestrais, para apreciação do Conselho Curador;
- XV- Prestar a qualquer tempo as informações solicitadas pelo Conselho Curador;
- XVI- Praticar todos os demais atos de gestão administrativa, definidos pelo Conselho Curador.

Art. 22 - O Diretor Presidente, além de submeter à aprovação do Conselho Curador as atribuições dos Diretores, terá as seguintes atribuições privativas:

- I- Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a **Fundação Heydenreich** e constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato conter a especificação dos poderes e, salvo quando para fins judiciais, deverão também conter o prazo de validade da procuração;
- II- Admitir, distribuir, promover e dispensar pessoal;
- III- Aplicar as penalidades disciplinares trabalhistas, nos termos da lei.

Art. 23 - Compete ao Diretor Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo e arquivando as competentes atas, registrando-as em livro próprio;
- II- Manter cadastro de todos os bens que compõem o patrimônio da **Fundação Heydenreich**;
- III- Velar pelo fiel cumprimento de todas as deliberações da Diretoria Executiva;
- IV- Elaborar os relatórios de atividade da **Fundação Heydenreich**;
- V- Manter em ordem o arquivo, fichário e demais serviços da Secretaria;
- VI- Expedir a correspondência da **Fundação Heydenreich**, tomando as providências cabíveis.

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

- I- Movimentar as contas da **Fundação Heydenreich** em conjunto com um Conselheiro ou Procurador;
- II- Anualmente providenciar a elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da **Fundação Heydenreich**;



PRENOTADO

GH
AH

7

- III- Arrecadar e contabilizar a receita, mantendo atualizada e em livros próprios a escrituração;
- IV- Efetuar os pagamentos da **Fundação Heydenreich**, autorizados pela Diretoria e Conselho;
- V- Preparar mensalmente o relatório de Receita e Despesa;
- VI- Manter sob sua guarda toda documentação contábil, incluídas as contas e extratos bancários.

Art. 25 - As contas bancárias da **Fundação Heydenreich** serão sempre movimentadas com assinatura conjunta de: 2 (dois) Conselheiros, 1(um) Conselheiro e 1(um) Diretor ou 1(um) Conselheiro ou Diretor com 1(um) Procurador.

TÍTULO III Do Conselho Fiscal

Art. 26 - O Conselho Fiscal, composto de 2 membros, um dos quais contabilista ou economista, é nomeado pelo Conselho Curador, com mandato de 3 (três) anos e será coincidente com o da Diretoria Executiva, permitida a recondução.

Parágrafo Único – Ocorrendo vagas durante o mandato do Conselho Fiscal, estas serão preenchidas pelo Conselho Curador, com vigência até o término do mandato.

Art. 27 - O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente, uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho Curador.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Exercer a fiscalização e acompanhamento das atividades e resultado da **Fundação Heydenreich**, nos seus aspectos econômicos, financeiros, patrimoniais, previdenciários, trabalhistas e tributários;
- II- Examinar e apreciar os livros contábeis, balancetes, balanço patrimonial, demonstração de resultado, apresentados pela Diretoria Executiva, elaborando o competente Parecer e recomendações ao Conselho Curador;
- III- Apreciar o Relatório Anual e Orçamento, propostos pela Diretoria Executiva, opinando a respeito;
- IV- Opinar e dar Parecer sobre aquisição ou alienação de bens e, no caso de extinção da **Fundação Heydenreich**, prevista no artigo 33, deste Estatuto.

PRENOTADO



8

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABOÃO DA SERRA - SP

TÍTULO IV
Do Superintendente

Art. 29 - O Conselho Curador poderá contratar um profissional, experiente no Terceiro Setor, para auxiliá-lo na consecução de suas atribuições e objetivos da **Fundação Heydenreich**.

CAPÍTULO IV

Do Exercício Fiscal e Prestação de Contas

Art. 30 - O exercício fiscal da **Fundação Heydenreich** será coincidente com o ano civil.

Art. 31 - A **Fundação Heydenreich** manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão, bem como cumprirá as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

Art. 32 - Anualmente, o Presidente do Conselho Curador, remeterá à Promotoria de Justiça Cível – Curadoria de Fundações, planos de atividades e previsão orçamentária para o exercício seguinte e, relatório de atividades e Balanço Patrimonial Financeiro do exercício anterior.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 33 - O exercício social tem início em 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

Art. 34 - A Fundação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade no que tange à prestação de suas contas sociais.

Art. 35 - A Fundação dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do ano fiscal, ao relatório de suas atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.



PRENOTADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABOÃO DA SERRA
- SP -

Art. 36 - A Fundação Heydenreich será dissolvida, quando impossibilitada de realizar os seus objetivos, por decisão, em reunião conjunta e aprovação da maioria absoluta do Conselho Curador e Diretoria Executiva, ouvida a Curadoria de Fundações do Ministério Público.

Art. 37 - O Conselho Curador tomará as providências cabíveis, para adaptar-se às alterações introduzidas por este Estatuto

Art. 38 - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta do Conselho Curador, em reunião extraordinária convocada para esse fim, ouvida a Curadoria de Fundações do Ministério Público e cumpridas as exigências da legislação aplicável.

Art. 39 - Este estatuto substitui integralmente os anteriores entrando em vigor na data de seu registro, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Taboão da Serra, 21 de Agosto de 2019.

Günter Heydenreich
29º Subdistrito
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Günter Heydenreich
Presidente do Conselho Curador

Silvia Amaral Heydenreich

Silvia Amaral Heydenreich
Membro do Conselho Curador

Luana Carvalho Tatto
Advogada – Luana Carvalho Tatto
OAB/SP 337.133

ORCPN E TABELÃO
DO 29º SUBDISTRITO
CANTO AMARÃO

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP
Avenida Santo Amaro, 6635 • Santo Amaro • São Paulo / SP • CEP: 04701-100 • PABX: (11) 5545-3166
www.cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) **LIANA CARVALHO TATTO**, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia, São Paulo, 17 de outubro de 2019.
Selo(s): 1 Ato:AA-0940261

SIMONE SANTOS PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Firma R\$ 6,25/01d. 11/19511497
AC241692

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
FIRMA 1
S11043AA0940261

Simone Santos Pereira da Silva
Escrivente Autorizada

Katia Cristina Silencio Possar - OFICIAL
Rua Comendador Miguel Calfaú, 70 - Jardim Paulista, São Paulo, SP
CEP: 04537-000 - Fone: (11) 3845-8424 / 3845-8039
www.cartoriomiguelcalfausta.com.br

28º
Registro Civil das Pessoas Naturais
Jardim Paulista

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) **GUNTHER HEYDENREICH**, sem valor econômico, São Paulo, 19 de novembro de 2019.
Em testemunho da verdade.

Por Firma R\$6,25 ; Total R\$6,25
Selo(s): 1 Ato:AB-0421821
ROSANA FERREIRA DE SOUSA GUTHARZES

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
FIRMA 1
S11032AB0421821

Eva Souza Melo
Eva Souza Melo
Escrivente

Registro - Microfilme
004189 ✓
Reg. Civil de Pessoa Jurídica Taboão da Serra

PRENOTADU

10

**Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador da
Fundação Heydenreich, inscrita no CNPJ nº. 45.298.122/0001-44,
Realizada em 21 de Agosto de 2019**

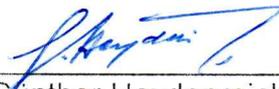
Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, no Município de Taboão da Serra à Rua João Pires de Camargo, 207, Sala 01, Jardim Mirna, CEP 06790-240, Estado de São Paulo, às 17:00h, reuniram-se em Reunião Extraordinária os Conselheiros do Conselho Curador desta Fundação, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata como seu **ANEXO I**, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1) Reforma e alteração do Estatuto da Fundação.**

A seguir, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Günther Heydenreich, Presidente do Conselho Curador, que, após verificação de quorum, declarou regularmente instalada a Reunião Extraordinária e convidou para dar início aos trabalhos a Sra. Sílvia Amaral Heydenreich que também aceitou e agradeceu.

Em seguida, de acordo com o que determina a ordem do dia, o Conselho Curador, por unanimidade, aprovou as alterações no texto do **Estatuto Social**, adequando-o à legislação em vigor, o qual integra a presente Ata como seu **ANEXO II**.

Finalmente, o Senhor Presidente do Conselho Curador passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião Extraordinária, determinando que se lavrasse a presente Ata que lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros presentes.

Taboão da Serra, 21 de Agosto de 2019.



Günther Heydenreich
Presidente do Conselho Curador



Sílvia Amaral Heydenreich
Membro do Conselho Curador



PRENOTADO

ANEXO I



Lista de presenças da Fundação Heydenreich, realizada no dia
 21 de Agosto de 2019
 CNPJ nº. 45.298.122/0001-44

Nº	NOME	ASSINATURA
1.	Günther Heydenreich	<i>Günther Heydenreich</i>
2.	Silvia Amaral Heydenreich	<i>Silvia Amaral Heydenreich</i>
3.	Luiz Alberto Pestana	<i>Luiz Alberto Pestana</i>
4.	Leticia M. Leotta de Araújo C. Lopes	<i>Leticia M. Leotta de Araújo C. Lopes</i>
5.	Manfredo Leffler	<i>Manfredo Leffler</i>
6.	Tânia Amaral Heydenreich Alves	<i>Tânia Amaral Heydenreich Alves</i>
7.	Kuno Dietmar Frank	<i>Kuno Dietmar Frank</i>
8.	Kátia Heydenreich de Luca	<i>Kátia Heydenreich de Luca</i>
9.	Werner Heydenreich	<i>Werner Heydenreich</i>

Taboão da Serra, 21 de Agosto de 2019.

